



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102, de 01 de julho de 2026.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial
do Estado do Tocantins a Dança Suça,
do município de Natividade.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada patrimônio Cultural Imaterial do Estado do
Tocantins, a Dança Suça, manifestação cultural e religiosa originária do município de
Natividade, expressão da herança afro-brasileira e quilombola do povo tocantinense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo valorizar,
preservar e difundir a Dança Suça como parte integrante da identidade cultural do
Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho
de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Prof.^a JANAD VALCARI**
2ª Secretária